RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
INTERESSADA: JOÃO FELIPE GONÇALVES 16310707701
CNPJ: 38.019.082/0001-99

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento nº 04/2026, apresentado no âmbito do **Processo Administrativo nº 12/2026 – Dispensa de Licitação nº 08/2026**, esta Câmara Municipal apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Escopo da transparência

Questionamento: Confirma-se que o Portal da Transparência e o Diário Oficial atualmente utilizados pela Câmara não integram o objeto, cabendo ao novo website a disponibilização dos conteúdos e dos respectivos acessos?

Resposta: Sim, com a ressalva das obrigações expressamente previstas no Termo de Referência.

A atual prestadora informou que o **Portal da Transparência e o Diário Oficial constituem sistemas independentes do website institucional**, possuindo administradores próprios. Informou, ainda, que não existe integração técnica entre o Diário Oficial e o website atualmente utilizado.

O Termo de Referência estabelece que o website deverá possuir área destinada ao cumprimento das obrigações de transparência e permitir a disponibilização de documentos, atos oficiais, legislação, informações institucionais, licitações, contratos e demais conteúdos cuja publicação seja exigida por lei ou determinada pela Contratante.

Assim, **não se exige a substituição ou a incorporação dos sistemas independentes atualmente utilizados para Portal da Transparência e Diário Oficial**, devendo a futura solução observar as funcionalidades e obrigações expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

2. Domínio e DNS

Questionamento: A Câmara providenciará, por seu administrador de DNS, os registros necessários para utilização do domínio oficial, suspendendo-se o prazo enquanto tais providências estiverem pendentes?

Resposta: O Termo de Referência estabelece que **as contas de correio eletrônico institucional deverão permanecer vinculadas exclusivamente ao domínio oficial da Câmara Municipal de Palmital – PR**, sendo vedada a utilização de domínio pertencente à Contratada.

Quanto à administração específica dos registros **MX, SPF, DKIM, DMARC e demais configurações de DNS**, o Termo de Referência **não estabelece expressamente a distribuição dessas providências entre as partes**. Portanto, não é possível confirmar, com base no instrumento, a atribuição específica indicada no questionamento.

O Termo de Referência estabelece, contudo, que a implantação depende da disponibilização dos acessos, documentos, informações e demais elementos indispensáveis à execução e que, quando houver pendência de providências de responsabilidade da Contratante, o prazo de implantação ficará suspenso enquanto perdurar a pendência.

3. Acesso ao sistema atual para migração

Questionamento: A Câmara dispõe de acesso administrativo ou de exportação dos dados do site atual e do e-SIC, ou a migração deverá ser realizada a partir do conteúdo público?

Resposta: A migração **não está limitada ao conteúdo público**.

O Termo de Referência estabelece que a migração será realizada com base nos **dados, conteúdos, arquivos e demais informações disponibilizadas pela Contratante ou extraídos do ambiente atualmente utilizado**, observadas as limitações técnicas eventualmente existentes no sistema de origem.

Também estabelece como obrigação da Contratante disponibilizar as informações e os acessos necessários à migração dos conteúdos e dados existentes na solução atualmente utilizada.

Quanto ao ambiente atualmente utilizado, a atual prestadora informou que o **Portal da Transparência e o Diário Oficial são sistemas independentes do website, com administradores próprios**, sendo que o Portal da Transparência é alimentado por seu próprio administrador e o Diário Oficial não possui integração técnica com o website atual.

Dessa forma, a migração observará **os dados, conteúdos, arquivos, informações e acessos que forem disponibilizados pela Contratante ou que possam ser extraídos do ambiente de origem**, respeitadas as limitações técnicas existentes.

4. Capacitação e suporte

Questionamento: Confirma-se que a capacitação inicial e o suporte técnico poderão ser realizados integralmente de forma remota?

Resposta: Sim, nos termos do Termo de Referência.

O item **4.10.3** estabelece que o suporte técnico deverá ser prestado, preferencialmente, por meio remoto, utilizando canais eletrônicos disponibilizados pela Contratada.

O item **4.11.5** estabelece que a capacitação inicial poderá ocorrer de forma **presencial, remota ou híbrida**, conforme acordado entre as partes.

Portanto, **tanto o suporte técnico quanto a capacitação inicial poderão ser realizados remotamente**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Os esclarecimentos acima são prestados com fundamento no **Termo de Referência** e nas informações técnicas formalmente apresentadas pela atual prestadora em resposta ao **Ofício nº 53/2026**, sem acréscimo de informações técnicas não constantes dos documentos analisados.

A presente resposta será divulgada no **Portal da Transparência da Câmara Municipal e no PNCP**, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta e do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Palmital – PR, 08 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 08/09/2026 17:37:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Palmital – PR
Matrícula nº 2000005